



PARECER Nº **0477/2026** PROCESSO Nº: **1677/2026** PROTOCOLO Nº: **4891/2026**
PROPOSIÇÃO: **PROJETO DE RESOLUÇÃO (PR) 737/2026**
EMENTA: Concede o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Sr. Rafael Lagemann
PROPOSTA:
AUTORIA: Deputada Estadual JANAINA RIVA
Nº HONRARIAS: **004/040**

I – RELATÓRIO:

Submete-se a esta Comissão Permanente o **PROJETO DE RESOLUÇÃO – PR Nº 737/2026**, de autoria da Ilustre Deputada Estadual JANAINA RIVA, cuja ementa “Concede o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Sr. Rafael Lagemann”

Os autos foram enviados e recebidos pelo Núcleo Social, à Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente, ao Idoso e a Pessoa com Deficiência, conforme artigo 360, inciso III, alínea “c” do Regimento Interno, para a análise e emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

A intenção da autora é conceder o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor **RAFAEL LAGEMANN**, de acordo com a Resolução nº 6.597, de 2019 que “**Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso**”, estabelece na seção X, artigo 14, sobre o Título de Cidadania Mato-grossense. Vejamos:

Art. 14 O Título de Cidadania Mato-Grossense se destina a homenagear personalidades de notório reconhecimento público que não tenham nascido no Estado de Mato Grosso.

§ 1º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense serão analisados pela Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

§ 2º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense deverão ser instruídos com documentos que comprovem que o homenageado:

I - não nasceu no Estado de Mato Grosso;



~~II – reside, ou residiu no Estado de Mato Grosso por período superior a dois anos. (Revogado pela Resolução 6.853/2020).~~

§ 3º As pessoas nascidas no território do atual Estado de Mato Grosso do Sul em momento anterior à criação dessa unidade federativa são consideradas nascidas no Estado de Mato Grosso para efeitos desta Resolução e não poderão ser homenageadas com o Título de Cidadania Mato-Grossense.

Considerando o presente pleito, a autora terá indicado **004/040** homenagens na corrente Sessão Legislativa de 2026, cumprindo, assim, o limite quantitativo de honrarias indicadas por cada deputado, em cada Sessão Legislativa conforme preconiza o Art. 1º da **Resolução nº 9.461, de 2024** que “**Altera dispositivos da Resolução nº 6.597, de 10 de dezembro de 2019, que dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso**”, vejamos:

Art. 1º Fica alterado o art. 18 da Resolução nº 6.597, de 10 de dezembro de 2019, que dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso, que passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 18** Cada Deputado poderá indicar, por sessão legislativa, até quarenta e uma homenagens, distribuídas da seguinte forma:

I - duas pessoa para receber a Comenda Filinto Müller;

II – quarenta pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-Grossense; (Grifo nosso).

III – dezoito pessoas para serem homenageadas com as demais honrarias elencadas nesta Resolução.”

Parágrafo único. O deputado suplente poderá indicar até metade das honrarias estipuladas no caput deste artigo e que deverão ser entregues durante a investidura dele no cargo.
Redação dada pela Resolução nº 10.488/2025 D.O. ALMT (nº 1887 - 08/09/2025)

A autora apresenta a seguinte justificativa:

Rafael Lagemann, brasileiro, nasceu em 07 de fevereiro de 1986, no município de Ibirubá, Estado do Rio Grande do Sul. Filho de Nerci e Nilson Lagemann, possui raízes históricas ligadas à agricultura, atividade que marcou a trajetória de sua família e influenciou sua formação pessoal e profissional. Ainda na infância, mudou-se com sua família para o município



de Jóia/RS, onde viveu grande parte da infância e adolescência. Durante a década de 1990, sua família enfrentou dificuldades decorrentes de fatores climáticos severos, como estiagens e geadas, situação agravada no ano de 2000 com a ocorrência de febre aftosa bovina no município, comprometendo diretamente a atividade leiteira, principal fonte de subsistência familiar. Diante desse cenário, a família passou a buscar novas oportunidades e, reconhecendo o potencial e a força do agronegócio mato-grossense, decidiu migrar para o Estado de Mato Grosso, fixando residência no município de Sinop no ano de 2003. O início dessa nova etapa foi marcado por inúmeros desafios, dentre eles limitações de infraestrutura, cenários econômicos desfavoráveis ao setor agrícola e escassez de recursos financeiros. Contudo, com perseverança e determinação, Rafael Lagemann e sua família consolidaram sua trajetória no Estado. Paralelamente às atividades rurais, Rafael retomou seus estudos e ingressou no curso de Direito, concluindo a graduação e obtendo o título de Bacharel em Direito. Com espírito empreendedor e independência, passou a atuar de forma autônoma no agronegócio, dedicando-se à produção de soja, milho e arroz em larga escala. Sua atuação no setor agrícola tornou-se referência para empresas de desenvolvimento e pesquisadores, destacando-se pela busca constante por produtividade, inovação e qualidade na produção. Atualmente, desenvolve suas atividades por meio das propriedades rurais denominadas Fazenda Alvorada, localizada em Sinop/MT, e Fazenda Alvorada II, situada no município de Santa Carmem/MT. Seu trabalho é pautado pela responsabilidade social, pela valorização da produção sustentável e pelo fortalecimento da economia regional, contribuindo significativamente para o desenvolvimento dos municípios onde atua e para o crescimento do agronegócio mato-grossense. No âmbito social e cultural, Rafael Lagemann exerceu diversas vezes funções na diretoria do CTG Paixão Sem Fronteira, colaborando ativamente para a preservação e difusão da cultura gaúcha no município. Também participou de inúmeras ações sociais de forma discreta e solidária, auxiliando causas comunitárias e contribuindo para o bem-estar coletivo. Na vida pública, iniciou sua militância política em 2016 e, em 2017, foi eleito por unanimidade Presidente do Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), exercendo a função por dois mandatos consecutivos. Em 2020, foi candidato a Vice-Prefeito pelo Partido Socialista Brasileiro (PSB), mantendo atuação participativa e compromisso com o desenvolvimento do município de Santa Carmem. Atualmente, Rafael Lagemann é reconhecido como uma importante liderança local, sempre atento às demandas sociais e ao desenvolvimento da comunidade. Sua identificação com Mato Grosso é sintetizada na frase que frequentemente utiliza: “Sou natural do Rio Grande do Sul, mas nasci no dia que pisei no Mato Grosso.” Diante de suas relevantes contribuições à sociedade, tanto para o município de Santa Carmem, quanto para o Estado de Mato Grosso, e de seu compromisso com a promoção do desenvolvimento agrícola, do agronegócio, da responsabilidade social e do fortalecimento comunitário, acreditamos que o Sr. Rafael Lagemann é merecedor do Título de Cidadão Mato-



grossense. Esta honraria não apenas reconhece suas realizações, mas também reforça a importância de cidadãos como ele, que trabalham incansavelmente em prol do desenvolvimento social e cultural do nosso Mato Grosso.

Desta feita, analisados os aspectos formais e as razões elencadas na justificativa da proposição, entendemos que o Senhor **RAFAEL LAGEMANN**, natural da cidade de Ibirubá, Estado do Rio Grande do Sul, satisfaz os requisitos estabelecidos pela RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019.

Em apertada síntese, concluímos o presente relatório.

II – PARECER / VOTO DO RELATOR:

Distribuída à matéria, coube a este **RELATOR** examiná-la e oferecer Parecer, considerando o que é feito nesta ocasião.

Pelas razões expostas na análise da proposição, quanto ao **mérito**, na Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente, ao Idoso e a Pessoa com Deficiência, de acordo com os artigos 417 e 419 do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator (a) designado (a), posiciono-me **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** do **PROJETO DE RESOLUÇÃO (PR) Nº 737/2026**, de autoria da Deputada Estadual JANAINA RIVA, por satisfazer os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019, portanto, é justo que receba o “Título de Cidadania Mato-Grossense”.



ALMT
Assembleia Legislativa

Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da
Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente,
ao Idoso e a Pessoa com Deficiência.

NÚCLEO
SOCIAL

FLS.

09

RUB.

15

III – DECISÃO DA COMISSÃO:

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO

REUNIÃO:	☒ a EXTRAORDINÁRIA	DATA/HORÁRIO:	22/06/2026
PROPOSIÇÃO:	PR Nº 737/2026		
AUTORIA:	DEPUTADA JANAINA RIVA		
APENSAMENTOS:			
SUBSTITUTIVOS:			
EMENDAS:			

MEMBROS TITULARES	RELATORIA	VOTAÇÃO	ASSINATURAS
Deputado SEBASTIÃO REZENDE PRESIDENTE	☒	☒ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☒ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE
Deputado GILBERTO CATTANI VICE-PRESIDENTE	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE
Deputado CHICO GUARNIERI	☐	☒ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☒ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE
Deputado THIAGO SILVA	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE
Deputado LÚDIO CABRAL	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE
MEMBROS SUPLENTE	RELATORIA	VOTAÇÃO	ASSINATURAS
Deputado NININHO	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE
Deputado DIEGO GUIMARÃES	☐	☒ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☒ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE
Deputado DR. EUGÊNIO	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE
Deputado JUCA DO GUARANÁ	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE
Deputado VALDIR BARRANCO	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE

A Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, após apresentação do Parecer e o Voto do Relator, manifestamos:

VOTAÇÃO FINAL:



FAVORÁVEL À APROVAÇÃO



CONTRÁRIO À APROVAÇÃO